

MANDADO DE SEGURANÇA

LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO

AS COOPERATIVAS NÃO ESTÃO SUJEITAS À TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA POR EXCESSO DE RETIRADA DE SEUS DIRIGENTES.

EMENTA

NO PAGAMENTO ANTECIPADO DE DÉBITO ORIUNDO DE CONTRATO DE MÚTUO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, DE QUE CONSTE CORREÇÃO MONETÁRIA ANUAL, O SALDO DEVEDOR SERÁ ATUALIZADO DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA UPC. QUANDO A INTIMAÇÃO TIVER LUGAR NA SEXTA-FEIRA, OU A PUBLICAÇÃO COM EFEITO DE INTIMAÇÃO FOR FEITA NESSE DIA, O PRAZO JUDICIAL SERÁ CONTADO DA SEGUNDA-FEIRA IMEDIATA, SALVO SE NÃO HOUVER EXPEDIENTE, CASO EM QUE FLUIRÁ DO DIA ÚTIL QUE SE SEGUIR. É DEVIDA A GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL NA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS A PRAZO, ENTRE ESTES INCLUÍDOS OS DE SAFRA, AINDA QUE A RELAÇÃO DE EMPREGO HAJA FINDADO ANTES DE DEZEMBRO. Gratificação natalina - Cancelado - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003 É DEVIDA A GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL NA CESSAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO RESULTANTE DA APOSENTADORIA DO TRABALHADOR, AINDA QUE VERIFICADA ANTES DE DEZEMBRO. Gratificação natalina - Cancelado - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003 AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO NÃO ESTÃO SUJEITAS A PRÉVIO PAGAMENTO DE CUSTAS, NEM A DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DA CONDENAÇÃO, PARA O PROCESSAMENTO DE RECURSOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. Custas - Cancelado - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003 O REAJUSTAMENTO SALARIAL COLETIVO, DETERMINADO NO CURSO DO AVISO PRÉVIO, BENEFICIA AO EMPREGADO PREAVISADO DA DESPEDIDA, MESMO QUE TENHA RECEBIDO ANTECIPADAMENTE OS SALÁRIOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO DO AVISO, QUE INTEGRA O SEU TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. Reajustamento salarial - Cancelado - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003 PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 461 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, SÓ É VÁLIDO O QUADRO DE PESSOAL ORGANIZADO EM CARREIRA QUANDO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. N. da R.: Ver o t. RESOLUÇÃO, st. Nº 129/05 A INDENIZAÇÃO PELO NÃO DEFERIMENTO DAS FÉRIAS NO TEMPO OPORTUNO SERÁ CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DEVIDA AO EMPREGADO À ÉPOCA DA RECLAMAÇÃO OU, SE FOR O CASO, À DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.